



253

EXTRATO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 02/2016 – SMS/FLBM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. P860832/2019

Natureza do Ato

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 02/2016 - SMS/FLBM QUE REGULAMENTA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS, LOCALIZADAS NOS BAIRROS VILA VELHA E BOM JARDIM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E A FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES - FLBM, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE NO AMBITO DESTA MUNICIPALIDADE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 06.746.713/0001-85.

Fundamentação

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº. 02/2016 - SMS/FLBM fundamenta-se no art. 57, II e § 2º, bem como no art. 65, II, “c”, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos da Lei Municipal nº. 10.921, de 16 de setembro de 2019, que institui o novo Sistema Financeiro de Conta Única do Poder Executivo de Fortaleza e, ainda, na instrução probatória que compõe o Processo Administrativo SPU nº. P860832/2019.

Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto promover alterações ao Contrato de Gestão nº. 001/2018 – SMS/FLBM, com fundamento no artigo 57, II e §2º, da Lei Federal nº. 8.666/1993, para prorrogar o seu prazo de vigência, alterar o texto de sua Cláusula Terceira que trata DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA e, ainda, alterar o Plano Operacional quanto aos indicadores, metas e sistemática de avaliação, conforme documento em anexo e nos termos das cláusulas abaixo, pareceres e justificativas técnicas acostados ao processo administrativo epígrafado, e que passam a fazer parte integrante do presente aditivo, independente de sua transcrição.

Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de gestão supramencionado por mais **12 (doze) meses**, contatos a partir de **03 de dezembro de 2019**, cujo seu término dar-se-á em **03 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado em obediência aos ditames legais, mediante termo aditivo devidamente motivado e justificado.

Dos Recursos Financeiros

Nos termos deste Aditivo, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, a importância global de até **RS 36.632.462,16 (trinta e seis milhões, seiscentos e trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos)**, a ser repassada conforme cronograma de desembolso, constante no ANEXO I – PROGRAMA DE TRABALHO, de acordo com a avaliação de desempenho, estabelecida no ANEXO II – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO e ANEXO III – SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO do presente Termo Aditivo, independente de suas transcrições.

Das Alterações da Cláusula Terceira

Em razão do presente Termo Aditivo, a **Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA** do Contrato de Gestão nº. 02/2016 – SMS/FLBM passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



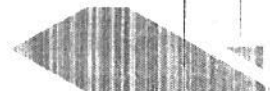
(...)

31. Abrir conta bancária específica, em instituição financeira oficial credenciada a operar o Sistema de Conta Única do Município de Fortaleza, para fins de movimento de recursos oriundos deste CONTRATO DE GESTÃO, os quais somente poderão ser movimentados para pagamento das despesas pertinentes às metas e atividades previstas neste instrumento;

34. A CONTRATADA deverá abrir conta bancária específica para a guarda de recursos estimados de provisionamento, os quais serão utilizados para os pagamentos efetivos de provisionamento (Férias, 13º salário, Salário, Multas, FGTS e Aviso prévio) e demais gastos relativos às despesas rescisórias.”

PUBLIQUE-SE NO D.O.M.

Samuel Antônio Silva Dias
Secretário Municipal de Governo





254

Dos Recursos Orçamentários

Os recursos financeiros deste instrumento obedecerão às seguintes rubricas orçamentárias:

- **25901.10.302.0123.2528.0004**, Elemento de Despesa **33.50.39**, Fonte **0.1.211.0000.00.00**, da Ação de Gestão e Manutenção da Atenção Especializada em Saúde - UPAs;
- **25901.10.302.0123.2528.0004**, Elemento de Despesa **33.50.39**, Fonte **0.1.213.0000.00.00**, da Ação de Gestão e Manutenção da Atenção Especializada em Saúde - UPAs;
- **25901.10.302.0123.2528.0004**, Elemento de Despesa **33.50.39**, Fonte **0.1.214.0000.00.00**, da Ação de Gestão e Manutenção da Atenção Especializada em Saúde - UPAs.

Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato de Gestão nº. 02/2016 - SMS/FLBM e seus respectivos Termos Aditivos.

Data da Assinatura

Fortaleza/CE, 02 de dezembro de 2019.

Assinam:

JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS;
DALVANIZA CARVALHO DUARTE – FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES - FLBM.

PUBLIQUE-SE NO D.O.M.

Samuel Antônio Silva Dias
Secretário Municipal de Governo



255

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 02/2016 - SMS/FLBM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. P860832/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 02/2016 - SMS/FLBM QUE REGULAMENTA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS, LOCALIZADAS NOS BAIROS VILA VELHA E BOM JARDIM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E A FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES - FLBM, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE NO AMBITO DESTA MUNICIPALIDADE, NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA – SMS, neste ato representada pela Secretária Adjunta da Saúde, Dra. JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL, brasileira, médica, casada, portadora de Cédula de Identidade/RG nº. 330220-082 – SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº. 309.911.703-00, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada CONTRATANTE e a FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES - FLBM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 06.746.713/0001-85, com Estatuto arquivado no 2º Cartório da Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no “Livro A-4, sob o Registro nº. 407, em 21 de novembro de 2001” e sede à Rua São Pedro 3.000 - Santa Tereza, Juazeiro do Norte, Ceará, CEP: 63050-270, neste ato representada pela sua Presidente DALVANIZA CARVALHO DUARTE, brasileira, advogada, solteira, portadora da Cédula de Identidade/RG nº. 99029006863 – SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº. 956.322.473-68, residente e domiciliada na cidade do Crato/CE, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, nos termos das disposições contidas no art. 57, II e § 2º, bem como no art. 65, II, “c”, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos termos da Lei Municipal nº. 10.921, de 16 de setembro de 2019, que institui o novo Sistema Financeiro de Conta Única do Poder Executivo de Fortaleza, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº. 001/2018 – SMS/FLBM, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto promover alterações ao Contrato de Gestão nº. 02/2016 – SMS/FLBM, com fundamento no art. 57, II e §2º, da Lei Federal nº. 8.666/1993, para prorrogar o seu prazo de vigência, alterar o texto de sua Cláusula Terceira que trata DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA e, ainda, alterar o Plano Operacional quanto aos indicadores, metas e sistemática de avaliação, conforme documento em anexo e nos termos das cláusulas abaixo, pareceres e justificativas técnicas acostados ao processo administrativo epígrafado, e que passam a fazer parte integrante do presente aditivo, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de gestão supramencionado por mais 12 (doze) meses, contatos a partir de 03 de dezembro de 2019, cujo seu término dar-se-á em 03 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado em obediência aos ditames legais, mediante termo aditivo devidamente motivado e justificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Nos termos deste Aditivo, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, a importância global de até R\$ 36.632.462,16 (trinta e seis milhões, seiscentos e trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos), a ser repassada conforme cronograma de desembolso, constante no ANEXO I – PROGRAMA DE TRABALHO, de acordo com a avaliação de desempenho, estabelecida no ANEXO II – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO e ANEXO III – SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO do presente Termo Aditivo, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DA CLÁUSULA TERCEIRA

Em razão do presente Termo Aditivo, a Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA do Contrato de Gestão nº. 02/2016 – SMS/FLBM passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



(...)

31. Abrir conta bancária específica, em instituição financeira oficial credenciada a operar o Sistema de Conta Única do Município de Fortaleza, para fins de movimento de recursos oriundos deste CONTRATO DE GESTÃO, os quais somente poderão ser movimentados para pagamento das despesas pertinentes às metas e atividades previstas neste instrumento;

(...)

34. A CONTRATADA deverá abrir conta bancária específica para a guarda de recursos estimados de provisionamento, os quais serão utilizados para os pagamentos efetivos de provisionamento (Férias, 13º salário, Salário, Multas, FGTS e Aviso prévio) e demais gastos relativos às despesas rescisórias."

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros deste instrumento obedecerão à seguinte rubrica orçamentária:

- 25901.10.302.0123.2528.0004, Elemento de Despesa 33.50.39, Fonte 0.1.211.0000.00.00, da Ação de Gestão e Manutenção da Atenção Especializada em Saúde - UPAs;
- 25901.10.302.0123.2528.0004, Elemento de Despesa 33.50.39, Fonte 0.1.213.0000.00.00, da Ação de Gestão e Manutenção da Atenção Especializada em Saúde - UPAs;
- 25901.10.302.0123.2528.0004, Elemento de Despesa 33.50.39, Fonte 0.1.214.0000.00.00, da Ação de Gestão e Manutenção da Atenção Especializada em Saúde – UPAs.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato de Gestão nº. 02/2016 - SMS/FLBM e seus respectivos Termos Aditivos.

E por assim terem justo, combinado o Termo Aditivo, ambas as partes firmam o presente com duas testemunhas que também o assinam, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais serão distribuídas entre CONTRATANTE e CONTRATADA para os efeitos legais.

Fortaleza/CE, 02 de dezembro de 2019.


JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
CONTRATANTE


DALVANIZA CARVALHO DUARTE
FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES - FLBM
CONTRATADA

Dalvaniza Carvalho Duarte
Presidente | FLBM
CPF: 856.322.473-88

Testemunha:  Testemunha: 

CPF: 604.429.773-01

CPF: 618491233-20

Visto: 
COORDENADORIA JURÍDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



PLANO OPERACIONAL
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 02/2016- SMS/FLBM

ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1) Atendimento às Urgências e Emergências

Realizar atendimentos e procedimentos médicos e de enfermagem adequados aos casos demandados à Unidade, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, todos os dias do ano, observando o que segue:

- a) Atendimento de Urgência e Emergência adulto e pediátrico.
- b) Acolhimento e Classificação de Risco.
- c) Procedimentos médicos no atendimento de urgência de acordo com as características da UPA.

2) Observação Clínica

A observação compreende a prestação de assistência à saúde no período previsto de até 24 horas, oferecendo atendimento assistencial integral necessário, dentro do escopo da UPA, para obter o diagnóstico e resolver as queixas do paciente com o emprego de terapêuticas necessárias. Após as 24 horas de observação com realização de exames e terapêutica, caso o diagnóstico não tenha sido elucidado ou a queixa resolvida, o paciente deverá ser encaminhado para internação nos serviços hospitalares, por meio do Complexo Regulador Municipal.

No período de Observação, estão incluídos:

- a) Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer.
- b) Tratamento farmacoterapêutico necessário, de acordo com a padronização da Unidade.
- c) Cuidados e procedimentos assistenciais necessários ao cliente.
- d) Assistência Nutricional necessária durante o período de observação.
- e) Direito a acompanhante durante o período da observação, conforme regras estabelecidas devido às condições especiais do usuário (as normas que estabelece o direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o Sistema Único de Saúde- SUS).

3) Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT

O serviço de apoio diagnóstico e terapêutico consiste na realização de exames complementares necessários para o diagnóstico ou à coleta de materiais, e realização de procedimentos terapêuticos imediatos necessários no atendimento da emergência.

Estão incluídos:

- a) Eletrocardiograma.
- b) Coleta de material e realização de exames laboratoriais.
- c) Gasometria.
- d) Exames de radiologia geral
- e) Suturas e curativos.
- f) Inalação/aplicação de medicamentos/reidratação.
- g) Pequenos procedimentos médicos.

4) Outros Serviços

O CONTRATADO deverá se responsabilizar pelos seguintes serviços:

- a) **Serviços de Controladoria e Segurança:** equipe de segurança em todas as portas controlando acessos e fluxos nas 24 horas, finais de semana e feriados.



- b) **Serviço de Nutrição:** serviço de nutrição, disponibilizando refeições aos usuários que estiverem nos leitos de observação.
- c) **Serviço de Higienização:** serviços de limpeza e higienização nas 24 horas, finais de semana e feriados.
- d) **Serviços de Rouparia e Lavanderia:** roupas de cama e serviço de lavanderia necessário ao desempenho das atividades da UPA.
- e) **Serviço de Manutenção, Preventiva e Corretiva:** das instalações prediais, como: ar condicionado, rede elétrica, rede lógica, rede de gases, geradores, rede hidráulica e esgoto, sistema de controle e combate a incêndio e demais equipamentos de redes inclusas nas unidades, bem como dos equipamentos médicos hospitalares e instrumentais necessários para o atendimento.
- f) **Aquisição e/ou Reposição de Material Permanente** (mobiliário, mobiliário hospitalar e equipamentos), em planejamento prévio com o Município.
- g) **Aquisição de Medicamentos e Materiais de Consumo** necessários ao desenvolvimento da atividade na UPA, bem como para a dispensação de medicamentos padronizados pelo município (ANEXOS I e II) aos usuários internos até o primeiro dia útil após sua saída.
- h) **Serviço de Gases Medicinais.**
- i) **Transporte de Pacientes** (UTI móvel e suporte básico).
- j) **Programação Visual da Unidade.**

Além da execução desses serviços, caberá ao CONTRATADO à gestão das rotinas administrativas de funcionamento e protocolos assistenciais, devendo manter sistema eletrônico de gestão hospitalar compatível com o sistema informatizado utilizado pela SMS e processar 100% da produção de assistência contratada nos sistemas de informação SIA/SIH DATASUS.

O CONTRATADO responderá pela adequação da unidade, instalações e dos serviços às normas técnicas e exigências legais vigentes.

5) Gestão de Pessoal

Dimensionamento da Equipe Assistencial Mínima.

| PROFISSIONAIS/ SERVIÇO | QUANTIDADE/EQUIPE MÍNIMA |
|------------------------|--------------------------|
| Médico | 05 DIURNO + 05 NOTURNO |
| Enfermeiro | 03 |
| Assistente Social | 01 |
| Farmacêutico | 01 |
| Técnico de Enfermagem | 12 |
| Técnico de Radiologia | 01 |
| Auxiliar de Farmácia | 01 |

A Equipe assistencial mínima deverá ser readequada sempre que a unidade extrapolar sua capacidade instalada.

Os recursos humanos disponibilizados pelo CONTRATADO deverão ser qualificados, com habilitação técnica e legal (com registro no respectivo conselho de Classe). Deverá ainda obedecer às normas legais, em especial da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, as Portarias de Consolidação nº 03 de 28 de setembro de 2017 e nº 06 de 28 de Setembro de 2017, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais

Ficará a cargo da CONTRATADA dimensionar as Equipes de Apoio Administrativo e Logístico para dar suporte aos serviços.

A política de recursos humanos deverá ser focada na parceria efetiva com seus colaboradores, a qual se consubstancia em ambiente de trabalho que valoriza sobremaneira o relacionamento interpessoal e práticas de gestão que fazem com que o colaborador sinta prazer em trabalhar.





Deverão investir fortemente em educação permanente, formação e desenvolvimento das pessoas, sempre com foco no objetivo permanente da sua qualificação e preparação para a assunção de novos e maiores desafios. Para que as ações sejam feitas de forma ordenada e sistemática, sem prejuízos para os usuários e para os colaboradores, deverá instituir controle eletrônico da jornada de trabalho para todos. Definir política de segurança e saúde ocupacional com foco no bem-estar e segurança do funcionário proporcionando ambiente de trabalho seguro e saudável em todas as suas instalações e tomar medidas adequadas a fim de impedir acidentes e danos à saúde proveniente do trabalho, minimizando, tanto quanto possível, a causa de danos inerentes ao ambiente de trabalho.

Deverá implantar e manter Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, com o objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador.

6) Perfil da Assistência Prestada nas UPAS 24H

6.1 Acolhimento

Ação assistencial e técnica feita por enfermeiro que recepciona o usuário desde sua chegada, ouvindo sua queixa, permitindo que ele expresse suas preocupações, angústias, e ao mesmo tempo, colocando os limites necessários, garantindo atenção resolutiva. A partir do acolhimento, após registrar o nome do usuário no sistema informatizado, o usuário é encaminhado à área da recepção onde aguardará a chamada para finalizar o registro. A escolha por um enfermeiro, para o acolhimento, se dá em razão da sua capacidade de reconhecer agravos da saúde que coloquem a vida do usuário em risco permitindo maior agilidade no atendimento médico.

6.2 Classificação de Risco

Alteração na lógica do atendimento, permitindo que o critério de priorização da atenção ao usuário seja o agravo à saúde e/ou grau de sofrimento e não mais a ordem de chegada. Realizado por enfermeiro que utiliza os protocolos técnicos e identifica os usuários que necessitam de tratamento imediato, considerando o potencial de risco, agravo à saúde ou grau de sofrimento, e providencia de forma ágil o atendimento adequado para cada caso.

6.3 Atendimento Médico

Oferecido para adultos de acordo com a classificação de risco, e para crianças. Poderá estar compreendido no atendimento médico qualquer outro exame complementar, procedimento ou observação clínica.

6.4 Procedimentos

Realizados, após atendimento médico, tais como: administração de medicação, nebulização, oxigenioterapia por cateter nasal ou máscara ou aparelho de fluxo, aspiração das vias aéreas superiores, lavagem gástrica, sutura simples, inserção de sondas e tubos, curativos, punções venosas, drenagens, dieta enteral, hemotransfusão, hemodiálise e procedimentos invasivos, se necessário.

6.5 Exames

São realizados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h exames laboratoriais, radiológicos simples sem contraste e eletrocardiogramas. Os exames são solicitados aos usuários, pelos médicos da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h e limitados à capacidade operacional da unidade.

6.6 Fornecimento de Medicação

Os medicamentos serão fornecidos aos usuários que se encontram no pronto atendimento e/ou observação, devidamente prescritos pelo médico.



ANEXO II
SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO

A Supervisão, avaliação e acompanhamento dos serviços, executados pelo CONTRATADO, serão realizados pela SMS, que acompanhará a execução do Contrato de Gestão.

Haverá um Gestor do Contrato, especialmente designado para esta atividade, responsável por emitir mensalmente ou a qualquer tempo as autorizações, receber e encaminhar os documentos e atividades técnicas, realizar visitas in loco para acompanhamento dos serviços, autorizar os pagamentos correspondentes, motivar e justificar possíveis modificações ao contrato por meio de termos aditivos, notificar o CONTRATADO, sempre que necessário, dentre outras atribuições pertinentes.

Além do Gestor do Contrato haverá uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão (C.A.A.C.G), constituída pela Secretária Municipal da Saúde, que procederá à verificação trimestral do desenvolvimento das atividades e retornos obtidos pelo CONTRATADO com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatórios circunstanciados.

A citada verificação pelo Gestor do Contrato se refere ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para o CONTRATADO e avaliará mensalmente os resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas, com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades, considerando ainda, a regularidade no repasse dos recursos ao CONTRATADO, os quais serão consolidados pela instância responsável da CONTRATANTE, e encaminhados aos membros da C.A.A.C.G em tempo hábil para a realização da Avaliação Trimestral.

Os relatórios mencionados serão encaminhados à Secretária Municipal da Saúde para subsidiar a decisão do Prefeito Municipal acerca da manutenção da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde.

Os valores dos repasses das parcelas de custeio estão condicionados às condições contratuais de produtividade, e avaliação das metas e indicadores constantes neste Termo de Referência e Anexo III – Sistemática de Avaliação do contrato em questão.

Durante a execução da prorrogação do contrato de gestão, a Sistemática de Pagamento obedecerá aos critérios de valoração dos desvios nas quantidades de atividades, assim o valor de repasse será proporcional à execução das metas.

Para toda avaliação, será atribuída uma nota ao indicador que é calculada pela relação percentual entre o valor esperado e o valor obtido e deverá culminar na distribuição conceitual a seguir:

| RESULTADO OBTIDO DA META | CONCEITO |
|--------------------------|------------------|
| > 95% até 100% | A – MUITO BOM |
| > 85% até 94,99% | B – BOM |
| > 70% até 84,99% | C – REGULAR |
| < 70% | D – INSUFICIENTE |

Este Termo de Referência estabelece, ainda, que o valor do recurso a ser repassado para o contratado será variável, proporcional à execução das metas contratualizadas, conforme quadro abaixo:

| ATIVIDADE REALIZADA | VALOR A PAGAR |
|---|--------------------------------|
| Acima do volume contratado | 100% do valor da parcela (R\$) |
| Entre 85% e 100% do volume contratado | 100% do valor da parcela (R\$) |
| Entre 70% e 84,99% do volume contratado | 95% do valor da parcela (R\$) |
| Menos de 70% do volume contratado | 85% do valor da parcela (R\$) |

Através da realização das ações, pretende-se que as UPAs 24 horas, objeto deste documento, alcancem, não menos que 85% das metas preconizadas neste Termo de Referência.

1- INDICADORES PARA AVALIAÇÃO DOS SERVICOS

1.1 - META DE EQUIPE MÍNIMA





| Categoria Profissional | 1 | 2 | 2A | 2B | 2C | 2D |
|--|---|---|----|----|----|----|
| Médico Clínico Geral - Emergência de Adultos | | | | | | |
| Médico Pediatra | | | | | | |
| Médico Chefe de Equipe | | | | | | |
| Totais | | | | | | |

Legenda:

1-Número de plantões de 12 horas previstos no mês

2-Número de plantões de 12 horas não realizados

2A-Número de plantões de 12 horas não realizados por não contratação

2B-Número de plantões de 12 horas não realizados por não contratados com ausência justificada

2C-Número de plantões de 12 horas não realizados por não contratados com ausência injustificada

2D-Número de plantões de 12 horas não realizados por contratados com afastamento superior a 30 dias não repostos

1.1.1- META DE EQUIPE MÍNIMA / PRODUÇÃO PARA CADA UPA

| EQUIPE MÍNIMA - PRODUÇÃO | | | | |
|--|---|--|------------------------------|--------------|
| Categoria Profissional (Atividade fim) | Prof. Previstos Plantonista 12h/dia MT | Prof. Previstos Plantonista 12h/dia Noturno | Procedimento | Previsto Mês |
| Médico Clínico Geral - Emergência de Adultos | 02 | 02 | Consulta médica em adulto | 7.090 |
| Médico Pediatra | 02 | 02 | Consulta médica em pediatria | 3.035 |
| Médico Chefe de Equipe | 01 | 01 | | |

A Equipe assistencial mínima deverá ser readequada sempre que a unidade extrapolar sua capacidade instalada.

1.2- META DE QUALIDADE

| META QUALIDADE | | | | | |
|--|--|--|-----------------------|---|--|
| Meta | Indicador | Método de Cálculo | Fonte | Periodicidade do envio da informação pela O.S. para SMS | Periodicidade da vinculação da do resultado para Repasse |
| Garantir a transferência do paciente ao destino, em até 02 horas, a partir do momento da confirmação da vaga pela Central. | Tempo Médio de transferência dos pacientes | Horário de liberação da vaga no Sistema de Regulação – Horário de saída da ambulância. | Registro eletrônico | Mensal | Trimestral |
| 90% dos usuários classificados com risco AMARELO atendidos no tempo adequado. | Taxa de usuários classificados como risco AMARELO com tempo máximo de espera ≤ 60 minutos para atendimento médico. | (Total do tempo entre o acolhimento e o atendimento médico de usuários classificados como Risco Amarelo / Total de usuários classificados como Risco Amarelo) X 100. | Prontuário Eletrônico | Mensal | Trimestral |
| 90% dos usuários classificados com risco LARANJA atendidos no tempo adequado. | Taxa de usuários classificados como risco LARANJA com tempo máximo de espera ≤ 10 minutos para atendimento médico. | (Total do tempo entre o acolhimento e o atendimento médico de usuários classificados como Risco Amarelo / Total de usuários classificados como Risco Amarelo) X 100. | Prontuário Eletrônico | Mensal | Trimestral |





2- INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO

| INDICADOR DE ACOMPANHAMENTO | | | |
|--|---|----------------------------------|---|
| Indicador | Método de Cálculo | Fonte | Periodicidade do envio da informação pela O.S. para SMS |
| Percentual de despesa mensal em relação ao programado no PROGRAMA DE TRABALHO. | Valor Realizado - PRÉVIA/valor programado | Relatório de prestação de contas | Mensal |
| Percentual de pacientes classificados o risco | (nº de pacientes classificados / nº de pacientes cadastrados) x 100 | Prontuário Eletrônico | Mensal |
| Taxa de óbito (< 24 horas) | (nº de óbitos (< 24 horas) / nº de pacientes atendidos) | Prontuário Eletrônico | Mensal |
| Taxa de óbito (> 24 horas) | (nº de óbitos (> 24 horas) / nº de pacientes atendidos) | Prontuário Eletrônico | Mensal |
| Percentual de evasão na Unidade pós classificação de risco | (nº de pacientes classificados / nº de pacientes atendidos pelo médico) x 100 | Prontuário Eletrônico | Mensal |

Visando o acompanhamento e avaliação do Aditivo e o cumprimento das atividades estabelecidas no mesmo, o CONTRATO deverá encaminhar mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, a documentação informativa das atividades realizadas, bem como à produção assistencial e relatórios financeiros, à CONTRATANTE.

A CONTRATANTE procederá ao acompanhamento mensal dos dados enviados pelo CONTRATADO. Mensalmente, a CONTRATANTE procederá à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pelo CONTRATADO, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas no CONTRATO DE GESTÃO.

| Linhas de Serviço | Dimensões da Avaliação de Desempenho do Contrato | | | | | |
|-------------------|---|---|--|---|---|---|
| | Recursos Humanos - Equipe Mínima (MENSAL) | | Produção (TRIMESTRAL) | | Qualidade (TRIMESTRAL) | |
| | Parâmetros de avaliação: equipe mínima por unidade estabelecida em contrato | | Parâmetros de avaliação: metas de produção assistencial estabelecidas para cada linha de serviço/unidade | | Parâmetros de avaliação: Matriz de Indicadores de Qualidade | |
| | Parâmetro de cumprimento de metas | Cálculo do valor do desconto | Parâmetro de cumprimento de metas | Cálculo do valor do desconto | Parâmetro de cumprimento de metas | Cálculo do valor do desconto |
| UPA VILA VELHA | Contratação de 100% da equipe mínima estabelecida | Desconto do valor de Pessoal e Reflexo correspondente aos profissionais não contratados, conforme PROGRAMA DE TRABALHO. | 85% | Desconto de 10% sobre a representatividade da linha de serviço correspondente à meta não cumprida, aplicada sobre 95% do valor Mensal de Custeio do CG. | 100% | Desconto proporcional à meta não pontuada, incidindo sobre 5% do Valor Mensal de Custeio do CG. |

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)





| | | | | | | |
|-----------------------|---|---|-----|---|------|---|
| UPA BOM JARDIM | Contratação de 100% da equipe mínima estabelecida | Desconto do valor de Pessoal e Reflexo correspondente aos profissionais não contratados, conforme PROGRAMA DE TRABALHO. | 85% | Desconto de 10% sobre a representatividade da linha de serviço correspondente à meta não cumprida, aplicada sobre 95% do valor Mensal de Custeio do CG. | 100% | Desconto proporcional à meta não pontuada, incidindo sobre 5% do Valor Mensal de Custeio do CG. |
|-----------------------|---|---|-----|---|------|---|

Todas as tabelas deverão conter a fonte da informação prestada nos itens acima, ou seja, qual o sistema ou fonte de informação responsável pelos dados.





ANEXO III
SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma de desembolso dos recursos financeiros, ficam estabelecidos os princípios e procedimentos a seguir explicitados.

O montante do orçamento econômico-financeiro destinado ao custeio deste Termo Aditivo está estimado em **R\$ 36.632.462,16** (Trinta e seis milhões, seiscentos e trinta e dois mil, quatrocentos e sessentas e dois reais e dezesseis centavos), a ser repassado conforme cronograma de desembolso, o qual correspondente a 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 3.052.705,18** (Três milhões, cinquenta e dois mil, setecentos e cinco reais e dezoito centavos), de acordo com avaliação de desempenho.

Visando o acompanhamento e avaliação do Aditivo e o cumprimento das atividades estabelecidas no mesmo, o CONTRATO deverá encaminhar mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, a documentação informativa das atividades realizadas, bem como à produção assistencial e relatórios financeiros, à CONTRATANTE.

A CONTRATANTE procederá ao acompanhamento mensal dos dados enviados pelo CONTRATADO. Mensalmente, a CONTRATANTE procederá à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pelo CONTRATADO, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 01/2018-SMS/FLBM, considerando a totalidade das atividades realizadas, na escala a seguir:

| ATIVIDADE REALIZADA | VALOR A PAGAR |
|---|---------------------------------|
| Acima de 100% do volume contratado | 100% do valor da parcela mensal |
| Entre 85% e 100% do volume contratado | 100% do valor da parcela mensal |
| Entre 70% e 84,99% do volume contratado | 95% do valor da parcela mensal |
| Menos que 70% do volume contratado | 85% do valor da parcela mensal |

Da análise acima referida poderá resultar uma repactuação das atividades ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao CONTRATO DE GESTÃO N.º 02/2016-SMS/FLBM, na forma e limites estabelecidos em lei.

A programação financeira relativa à liberação dos recursos está detalhada na tabela apresentada a seguir:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| MÊS | PARCELA | VALOR |
|--------------------|---------|--------------------------|
| Dez./19 | 1ª | R\$ 3.052.705,18 |
| Jan./20 | 2ª | R\$ 3.052.705,18 |
| Fev./20 | 3ª | R\$ 3.052.705,18 |
| Mar./20 | 4ª | R\$ 3.052.705,18 |
| Abr./20 | 5ª | R\$ 3.052.705,18 |
| Mai./20 | 6ª | R\$ 3.052.705,18 |
| Jun./20 | 7ª | R\$ 3.052.705,18 |
| Jul./20 | 8ª | R\$ 3.052.705,18 |
| Ago./20 | 9ª | R\$ 3.052.705,18 |
| Set./20 | 10ª | R\$ 3.052.705,18 |
| Out./20 | 11ª | R\$ 3.052.705,18 |
| Nov./20 | 12ª | R\$ 3.052.705,18 |
| Valor Total | | R\$ 36.632.462,16 |





ANEXO IV
PROGRAMA DE TRABALHO

O 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 02/2016-SMS/FLBM terá vigência 12 (doze) meses, a partir de 03 de dezembro de 2019 a 03 de dezembro de 2020, obedecendo para execução de suas ações os critérios estabelecidos neste Plano de Trabalho:

- I - Programa de Trabalho;
- II - Cronograma de Desembolso;
- III - Quadro de Pessoal;
- IV - Resumo - Custeio Insumos;
- V - Detalhamento do Custeio Insumos.





4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO 02/2016-SMS/FLBM - UPA TIPO III (UPA BOM JARDIM E VILA VELHA)

PERÍODO: Dezembro/19 a Novembro/20

ANEXO I – PROGRAMA DE TRABALHO

| AÇÃO | METAS | PERÍODO DE EXECUÇÃO DA META | ATIVIDADES | RESULTADO | PRODUTO | PESSOAL | | CUSTEIO | | INVESTIMENTO | | TOTAL |
|---|---|-----------------------------|---------------|--|--|-----------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------------|-----------------|-----------------|--------------------------|
| | | | | | | Custo Mensal | Custo total | Custo Mensal | Custo total | Custo Mensal | Custo total | |
| ATENDIMENTO DAS URGÊNCIAS COMO COMPONENTE PRÉ-HOSPITALAR FIXO | Meta 1. Manter equipe mínima de profissionais | 12 meses | Atendimento | Manter equipe mínima de profissionais | Manter equipe mínima de profissionais | R\$ 199.746,08 | R\$ 2.396.952,95 | R\$ 873.125,80 | R\$ 10.477.509,60 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 12.874.462,54 |
| | Meta 2. Realizar ATENDIMENTO Paciente/mês | | Atendimento | Realizar quantitativo de procedimentos conforme estabelecido | Realizar quantitativo de procedimentos conforme estabelecido | | | | | | | |
| | Meta 3. Garantir a transferência do paciente ao destino, em até 02 horas, a partir do momento da confirmação da vaga pela Central | | Transferência | Transferência do paciente ao destino, em até 02 horas | Transferência do paciente ao destino, em até 02 horas | R\$ 162.751,58 | R\$ 1.953.018,95 | R\$ 711.416,18 | R\$ 8.536.994,15 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 10.490.013,12 |
| | Meta 4. 90% dos usuários classificados como AMARELO atendidos no tempo adequado. | | Atendimento | Atender 90% dos usuários classificados AMARELO | Atender 90% dos usuários classificados AMARELO | | | | | | | |
| | Meta 5. 90% dos usuários classificados como LARANJA atendidos no tempo adequado. | | Atendimento | Atender 90% dos usuários classificados LARANJA | Atender 90% dos usuários classificados LARANJA | R\$ 178.712,85 | R\$ 2.144.554,22 | R\$ 781.185,81 | R\$ 9.374.229,72 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 11.518.783,94 |
| TOTAL AÇÃO | | | | | | R\$ 541.210,51 | R\$ 6.494.526,12 | R\$ 2.365.727,79 | R\$ 28.388.733,48 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 34.883.259,50 |
| PESSOAL - APOIO ADMINISTRATIVO | | | | | | R\$ 145.766,88 | R\$ 1.749.202,56 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 1.749.202,56 |
| TOTAL AÇÃO + APOIO ADMINISTRATIVO | | | | | | R\$ 686.977,39 | R\$ 8.243.728,68 | R\$ 2.365.727,79 | R\$ 28.388.733,48 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 36.632.462,16 |

P

Darlaniza Casanova Djalte
Presidente FLAM
CPF: 956.322.472-68



Prefeitura de Fortaleza
Secretaria Municipal de Saúde

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO 02/2016-SMS/FLBM - UPA TIPO III (UPA BOM JARDIM E VILA VELHA)

PERÍODO: Dezembro/19 a Novembro/20

ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| FONTE | dez/19 | jan/20 | fev/20 | mar/20 | abr/20 | mai/20 | TOTAL |
|-------------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|--------------------------|
| TESOURO MUNICIPAL | R\$ 3.052.705,18 | R\$ 3.052.705,18 | R\$ 3.052.705,18 | R\$ 3.052.705,18 | R\$ 3.052.705,18 | R\$ 3.052.705,18 | R\$ 18.316.231,08 |
| FONTE | jun/20 | jul/20 | ago/20 | set/20 | out/20 | nov/20 | TOTAL |
| TESOURO MUNICIPAL | R\$ 3.052.705,18 | R\$ 3.052.705,18 | R\$ 3.052.705,18 | R\$ 3.052.705,18 | R\$ 3.052.705,18 | R\$ 3.052.705,18 | R\$ 18.316.231,08 |
| TOTAL DESEMBOLSO | | | | | | | R\$ 36.632.462,16 |

(Handwritten mark)

Darlaniza Carvalho Duarte
Presidente | FLBM
CPF: 989.322.472-68

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO 02/2016-SMS/FLBM - UPA TIPO III (UPA BOM JARDIM E VILA VELHA)

PERÍODO: Dezembro/19 a Novembro/20

ANEXO III - QUADRO DE PESSOAL - SALÁRIOS E ENCARGOS SOCIAIS

| CARGO | QTD DE UPA PORTE III | CARGA HORÁRIA | NÍVEL | VINC FUNC | Nº MESES | REMUNERAÇÃO BRUTA MENSAL | | | | ENCARGOS TOTAL ENC MENSAL | TOTAL PROJ MENSAL | PROVISÕES | CUSTO TOTAL | | |
|---|----------------------|---------------|----------|-----------|----------|--------------------------|---------------|----------------|------------------------|---------------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|-------------------------|---------------|
| | | | | | | Salário Base | Insalubridade | Periculosidade | Gratificação/c ondição | | | | Total Provisões | MENSAL | CONTRATO |
| | | | | | (II) | a | b | c | d | (IV-k+l+m+n+o) | (V+s+t+u) | (VII=III+IV+V+VI) | (VII+VII*II) | % | |
| Área de Apoio | | | | | | | | | | | | | | | |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 14 | 44 | médio | CLT | 12 | R\$ 1.432,57 | R\$ 199,60 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 22.850,38 | R\$ 2.056,53 | R\$ 5.683,38 | R\$ 31.436,87 | R\$ 377.242,46 | 4,58% |
| TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 2 | 40 | médio | CLT | 12 | R\$ 1.652,40 | R\$ 199,60 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 3.704,00 | R\$ 333,36 | R\$ 938,10 | R\$ 5.070,02 | R\$ 60.840,24 | 0,74% |
| COPEIRO | 10 | 44 | médio | CLT | 12 | R\$ 1.009,40 | R\$ 199,60 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 12.090,00 | R\$ 1.088,10 | R\$ 3.082,70 | R\$ 17.119,40 | R\$ 205.432,80 | 2,49% |
| RECEPCIONISTA | 18 | 44 | médio | CLT | 12 | R\$ 1.009,40 | R\$ 199,60 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 21.762,00 | R\$ 1.958,58 | R\$ 5.548,84 | R\$ 30.814,90 | R\$ 369.778,80 | 4,49% |
| MOTORISTA | 8 | 44 | médio | CLT | 12 | R\$ 1.472,07 | R\$ 199,60 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 13.373,36 | R\$ 1.203,60 | R\$ 3.325,86 | R\$ 17.902,82 | R\$ 214.833,87 | 2,61% |
| MAQUIERO (Técnico Enfermagem) | 10 | 44 | médio | CLT | 12 | R\$ 1.061,93 | R\$ 199,60 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 12.615,30 | R\$ 1.135,38 | R\$ 3.196,92 | R\$ 17.774,68 | R\$ 213.296,15 | 2,59% |
| AUXILIAR DE FATURAMENTO DE CONTAS HOSP. | 4 | 44 | médio | CLT | 12 | R\$ 1.631,22 | R\$ 199,60 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 7.323,28 | R\$ 659,10 | R\$ 1.876,18 | R\$ 10.052,76 | R\$ 120.633,10 | 1,46% |
| ASSISTENTE DE RH | 2 | 44 | médio | CLT | 12 | R\$ 1.757,25 | R\$ 199,60 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 3.913,70 | R\$ 352,23 | R\$ 1.049,14 | R\$ 5.397,05 | R\$ 64.764,61 | 0,79% |
| TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO | 2 | 44 | médio | CLT | 12 | R\$ 1.645,65 | R\$ 199,60 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 3.690,50 | R\$ 332,15 | R\$ 938,10 | R\$ 5.056,12 | R\$ 60.673,38 | 0,74% |
| TECNICO EM MANUTENÇÃO | 2 | 44 | médio | CLT | 12 | R\$ 1.687,47 | R\$ 199,60 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 3.774,14 | R\$ 339,67 | R\$ 938,10 | R\$ 5.142,26 | R\$ 61.707,17 | 0,75% |
| SUBTOTAL | 72 | | | | | | | | | R\$ 105.096,66 | R\$ 9.458,70 | R\$ 26.577,32 | R\$ 145.766,88 | R\$ 1.749.202,58 | 21,22% |
| Área de Gestão | | | | | | | | | | | | | | | |
| DIRETOR ADMINISTRATIVO | 2 | 40 | superior | CLT | 12 | R\$ 7.029,00 | R\$ 199,60 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 14.457,20 | R\$ 1.301,15 | R\$ 3.888,26 | R\$ 19.646,61 | R\$ 235.759,30 | 2,86% |
| ASSISTENTE DE DIREÇÃO | 4 | 40 | médio | CLT | 12 | R\$ 2.136,82 | R\$ 199,60 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 9.345,68 | R\$ 841,11 | R\$ 2.507,10 | R\$ 12.693,89 | R\$ 152.326,68 | 1,85% |
| GERENTE FINANCEIRO | 2 | 40 | superior | CLT | 12 | R\$ 7.040,00 | R\$ 199,60 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 14.479,20 | R\$ 1.303,13 | R\$ 3.894,18 | R\$ 19.676,51 | R\$ 236.118,10 | 2,86% |
| SUBTOTAL | 8 | | | | | | | | | R\$ 38.282,08 | R\$ 3.445,39 | R\$ 10.289,54 | R\$ 52.017,01 | R\$ 624.204,09 | 7,57% |
| Área Nível Técnico | | | | | | | | | | | | | | | |
| AUXILIAR DE FARMÁCIA | 10 | 44 | médio | CLT | 12 | R\$ 998,00 | R\$ 199,60 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 11.976,00 | R\$ 1.077,84 | R\$ 3.082,70 | R\$ 17.001,98 | R\$ 204.023,76 | 2,47% |
| TECNICO EM ENFERMAGEM | 96 | 44 | médio | CLT | 12 | R\$ 1.084,04 | R\$ 199,60 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 123.229,44 | R\$ 11.090,65 | R\$ 30.690,42 | R\$ 165.010,51 | R\$ 1.980.126,12 | 24,02% |
| TÉCNICO EM RADIOLOGIA | 16 | 24 | médio | CLT | 12 | R\$ 1.860,10 | R\$ 722,44 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 41.320,64 | R\$ 3.718,86 | R\$ 10.073,14 | R\$ 55.112,64 | R\$ 661.351,65 | 8,02% |
| AUXILIAR DE LABORATÓRIO | 10 | 44 | médio | CLT | 12 | R\$ 1.061,93 | R\$ 199,60 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 12.615,30 | R\$ 1.135,38 | R\$ 3.082,70 | R\$ 16.833,38 | R\$ 202.000,52 | 2,45% |
| SUBTOTAL | 132 | | | | | | | | | R\$ 189.141,38 | R\$ 17.022,72 | R\$ 46.928,96 | R\$ 253.958,50 | R\$ 3.047.502,05 | 36,97% |

P

| Área Nível Superior | | | | | | | | | | | | | | | |
|--------------------------------------|------------|----|----------|-----|----|--------------|------------|----------|--------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|----------------|
| ENFERMEIRO | 48 | 36 | superior | CLT | 12 | R\$ 1.832,37 | R\$ 199,60 | R\$ 0,00 | R\$ 265,20 | R\$ 110.264,16 | R\$ 9.923,77 | R\$ 28.888,12 | R\$ 149.076,05 | R\$ 1.788.912,65 | 21,70% |
| ENFERMEIRO COORDENADOR | 2 | 40 | superior | CLT | 12 | R\$ 3.042,02 | R\$ 199,60 | R\$ 0,00 | R\$ 937,00 | R\$ 8.357,24 | R\$ 752,15 | R\$ 2.245,68 | R\$ 11.355,07 | R\$ 136.260,86 | 1,65% |
| ASSISTENTE SOCIAL | 10 | 30 | superior | CLT | 12 | R\$ 1.912,09 | R\$ 199,60 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 21.116,90 | R\$ 1.900,52 | R\$ 5.274,62 | R\$ 28.292,04 | R\$ 339.504,49 | 4,12% |
| FISIOTERAPEUTA | 2 | 20 | superior | CLT | 12 | R\$ 1.591,33 | R\$ 199,60 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 3.581,86 | R\$ 322,37 | R\$ 959,78 | R\$ 4.864,01 | R\$ 58.368,09 | 0,71% |
| FARMACÊUTICO I | 8 | 36 | superior | CLT | 12 | R\$ 2.076,48 | R\$ 199,60 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 18.208,64 | R\$ 1.638,78 | R\$ 4.753,94 | R\$ 24.601,36 | R\$ 295.216,29 | 3,58% |
| SUBTOTAL | 70 | | | | | | | | | R\$ 161.528,80 | R\$ 14.537,59 | R\$ 42.122,14 | R\$ 218.188,53 | R\$ 2.618.262,38 | 31,76% |
| Área Médica | | | | | | | | | | | | | | | |
| DIRETOR CLÍNICO | 2 | 20 | superior | CLT | 12 | R\$ 4.072,56 | R\$ 199,60 | R\$ 0,00 | R\$ 2.000,00 | R\$ 12.544,32 | R\$ 1.128,99 | R\$ 3.373,16 | R\$ 17.046,47 | R\$ 204.557,63 | 2,48% |
| SUBTOTAL | 2 | | | | | | | | | R\$ 12.544,32 | R\$ 1.128,99 | R\$ 3.373,16 | R\$ 17.046,47 | R\$ 204.557,63 | 2,48% |
| TOTAL | 284 | | | | | | | | | R\$ 506.593,24 | R\$ 45.593,39 | R\$ 129.291,12 | R\$ 686.977,39 | R\$ 8.248.728,61 | 100,00% |
| PESSOAL – ÁREA ADMINISTRATIVO | | | | | | | | | | | | | | | |
| PESSOAL – ÁREA ASSISTENCIAL | | | | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | | | | | | | | | |
| R\$ 1.749.202,56 | | | | | | | | | | | | | | | |
| R\$ 6.494.526,12 | | | | | | | | | | | | | | | |
| 78,78% | | | | | | | | | | | | | | | |

P



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO 02/2016-SMS/FLBM - UPA TIPO III (UPA BOM JARDIM E VILA VELHA)

PERÍODO: Dezembro/19 a Novembro/20

ANEXO IV – RESUMO INSUMOS

| AÇÃO | META | ATIVIDADE | RESULTADO | PRODUTO | CUSTEIO MENSAL | Nº MESES | CUSTEIO TOTAL |
|--|---|---------------|--|---|-------------------------|-----------------|--------------------------|
| ATENDIMENTO DAS URGÊNCIAS COMO COMPONENTE PRÉ-HOSPITALAR FIXO | #VALORI | Atendimento | Manter equipe mínima de profissionais | Manter equipe mínima de profissionais | R\$ 873.125,80 | | R\$ 10.477.509,60 |
| | Meta 2. Realizar ATENDIMENTO Paciente/mês | Atendimento | Realizar quantitativo de procedimentos conforme estabelecido | Transferência do paciente ao destino, em até 01 hora | | | |
| | Meta 3. Garantir a transferência do paciente ao destino, em até 02 horas, a partir do momento da confirmação da vaga pela Central | Transferência | Transferência do paciente ao destino, em até 02 horas | Transferência do paciente ao destino, em até 02 horas | R\$ 711.416,18 | 12 meses | R\$ 8.536.994,16 |
| | Meta 4. 90% dos usuários classificados como AMARELO atendidos no tempo adequado. | Atendimento | Atender 90% dos usuários classificados AMARELO | Atender 90% dos usuários classificados AMARELO | | | |
| | Meta 5. 90% dos usuários classificados como LARANJA atendidos no tempo adequado. | Atendimento | Atender 90% dos usuários classificados LARANJA | Atender 90% dos usuários classificados LARANJA | R\$ 781.185,81 | | R\$ 9.374.229,72 |
| TOTAL | | | | | R\$ 2.365.727,79 | 12 meses | R\$ 28.388.733,47 |
| TOTAL CUSTEIO INSUMOS | | | | | R\$ 2.365.727,79 | 12 meses | R\$ 28.388.733,47 |

(Handwritten signature)

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO 02/2016-SMS/FIBM - UPA TIPO III (UPA BOM JARDIM E VILA VELHA)

PERÍODO: Dezembro/19 a Novembro/20

ANEXO V – DETALHAMENTO CUSTEIO INSUMOS

| ACÇÃO | META | PRAZO de Execução | DESCRIÇÃO ITENS | Valor Mensal | Nr de Meses | CUSTEIO TOTAL |
|---|---|-------------------|--|-----------------------|------------------|--------------------------|
| ATENDIMENTO DAS URGÊNCIAS COMO COMPONENTE PRÉ-HOSPITALAR FIXO | Meta 1. Manter equipe mínima de profissionais | 12 meses | Alimentação (geral e clínica) | R\$ 47.408,67 | 12 meses | R\$ 568.904,00 |
| | | | Serviços Essenciais | R\$ 30.000,00 | | R\$ 360.000,00 |
| | | | Transporte | R\$ 15.000,00 | | R\$ 180.000,00 |
| | | | Insumos (MMH / Medic / Almotx) | R\$ 76.173,57 | | R\$ 914.082,88 |
| | | | Limpeza, Conservação e Manutenção | R\$ 22.810,00 | | R\$ 273.720,00 |
| | | | Serviços Especializados | R\$ 495.333,49 | | R\$ 5.944.001,92 |
| | Meta 2. Realizar ATENDIMENTO Paciente/mês | 12 meses | Gases Medicinais | R\$ 27.333,33 | R\$ 328.000,00 | |
| | | | Apoio diagnóstico e terapêutico | R\$ 83.993,40 | R\$ 1.007.920,80 | |
| | | | Serviços de apoio administrativo | R\$ 25.500,00 | R\$ 306.000,00 | |
| | | | Despesas Financeiras/Tributárias | R\$ 2.250,00 | R\$ 27.000,00 | |
| | | | Equipamentos | R\$ 28.823,33 | R\$ 345.880,00 | |
| | | | Sistema de Gestão, Classificação e Treinamento | R\$ 18.500,00 | R\$ 222.000,00 | |
| Total Meta 1 + Meta 2 | | | | R\$ 873.125,80 | | R\$ 10.477.509,60 |

| ACÇÃO | META | PRAZO de Execução | DESCRIÇÃO ITENS | Valor Mensal | Nr de Meses | CUSTEIO TOTAL |
|---|---|-------------------|--|-----------------------|----------------|-------------------------|
| ATENDIMENTO DAS URGÊNCIAS COMO COMPONENTE PRÉ-HOSPITALAR FIXO | Meta 3. Garantir a transferência do paciente ao destino, em até 02 horas, a partir do momento da confirmação da vaga pela Central | 12 meses | Alimentação (geral e clínica) | R\$ 27.408,67 | 12 meses | R\$ 328.904,00 |
| | | | Serviços Essenciais | R\$ 22.000,00 | | R\$ 264.000,00 |
| | | | Transporte | R\$ 27.000,00 | | R\$ 324.000,00 |
| | | | Insumos (MMH / Medic / Almotx) | R\$ 66.173,57 | | R\$ 794.082,88 |
| | | | Limpeza, Conservação e Manutenção | R\$ 18.010,00 | | R\$ 216.120,00 |
| | | | Serviços Especializados | R\$ 409.503,87 | | R\$ 4.914.046,48 |
| | Meta 4. 90% dos usuários classificados como AMARELO atendidos no tempo adequado. | 12 meses | Gases Medicinais | R\$ 11.333,33 | R\$ 136.000,00 | |
| | | | Apoio diagnóstico e terapêutico | R\$ 75.993,40 | R\$ 911.920,80 | |
| | | | Serviços de apoio administrativo | R\$ 12.500,00 | R\$ 150.000,00 | |
| | | | Despesas Financeiras/Tributárias | R\$ 1.950,00 | R\$ 23.400,00 | |
| | | | Equipamentos | R\$ 25.843,33 | R\$ 310.120,00 | |
| | | | Sistema de Gestão, Classificação e Treinamento | R\$ 13.700,00 | R\$ 164.400,00 | |
| Total Meta 3 | | | | R\$ 711.416,18 | | R\$ 8.536.994,16 |

| ACÇÃO | META | PRAZO de Execução | DESCRIÇÃO ITENS | Valor Mensal | Nr de Meses | CUSTEIO TOTAL |
|---|--|-------------------|--|-----------------------|----------------|-------------------------|
| ATENDIMENTO DAS URGÊNCIAS COMO COMPONENTE PRÉ-HOSPITALAR FIXO | Meta 4. 90% dos usuários classificados como AMARELO atendidos no tempo adequado. | 12 meses | Alimentação (geral e clínica) | R\$ 37.408,68 | 12 meses | R\$ 448.904,12 |
| | | | Serviços Essenciais | R\$ 26.000,00 | | R\$ 312.000,00 |
| | | | Transporte | R\$ 15.000,00 | | R\$ 180.000,00 |
| | | | Insumos (MMH / Medic / Almotx) | R\$ 71.173,57 | | R\$ 854.082,88 |
| | | | Limpeza, Conservação e Manutenção | R\$ 20.410,00 | | R\$ 244.920,00 |
| | | | Serviços Especializados | R\$ 453.333,49 | | R\$ 5.440.001,92 |
| | Meta 5. 90% dos usuários classificados como LARANJA atendidos no tempo adequado. | 12 meses | Gases Medicinais | R\$ 17.333,33 | R\$ 208.000,00 | |
| | | | Apoio diagnóstico e terapêutico | R\$ 79.993,40 | R\$ 959.920,80 | |
| | | | Serviços de apoio administrativo | R\$ 15.000,00 | R\$ 180.000,00 | |
| | | | Despesas Financeiras/Tributárias | R\$ 2.100,00 | R\$ 25.200,00 | |
| | | | Equipamentos | R\$ 27.333,33 | R\$ 328.000,00 | |
| | | | Sistema de Gestão, Classificação e Treinamento | R\$ 16.100,00 | R\$ 193.200,00 | |
| Total Meta 4 + Meta 5 | | | | R\$ 781.185,81 | | R\$ 9.374.229,72 |

TOTAL ACÇÃO **R\$ 2.365.727,79** **R\$ 28.386.733,47**

Dalvaniza Carvalho Duarte
Presidente / FIBM
CPF: 066.882.479-68



9